

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 Centro Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Lei nº 1396/2022 Projeto de lei nº 01/2022 Autoria: Poder Executivo

"Altera a redação do inciso III do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.221/2017 e dá outras providências".

O Preseito Municipal de Rio Novo no Estado de Minas Gerais, Sr. Ormeu Rabello Filho, saz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.221, de 2 de maio de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º. Dentro do âmbito da atenção ao indivíduo está autorizada a doação de material de construção e o fornecimento de mão-de-obra a famílias carentes em situação emergencial de natureza habitacional, tendo como finalidade a construção, reforma ou ampliação de residências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo considera-se:

(...)

III Família carente: a assim reconhecida em relatório socioeconômico ou laudo social elaborado pela assistência social, de acordo com os princípios e normas pertinente, que seja residente no município de Rio Novo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 18 de fevereiro de 2022.

Ormeu Rabello Filho Prefeito Municipal